



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)

Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (SeinfraRodoviaAviação)

TC – 013.579/2014-2

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO -, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

DESPACHO

Trata-se de embargos de declaração (peça 212) interpostos pelos advogados Victor Scholze, OAB/DF nº 39.503, e Jaques Fernando Reolon, OAB/DF nº 22.885, representando o responsável José Roberto Jung Santos, em face do Acórdão 301/2018-TCU-Plenário, Sessão de 21/2/2018, Relator Ministro Benjamin Zymler (peça 186).

Com fulcro no artigo 49, inciso II, da Resolução – TCU nº 259, encaminhe-se o feito ao Gabinete do Excelentíssimo Ministro BENJAMIN ZYMLER, para fins de apreciação.

Em tempo, informo a autuação de recursos de reconsideração - peças 213 e 214.

TCU/SeinfraRodoviaAviação, em 05 de abril de 2018.

(Assinado eletronicamente)

LUIZ FERNANDO URURAHY DE SOUZA

Secretário